



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.063 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui no âmbito do Município de Capitão Enéas o Programa "Rua para Todos" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Enéas APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município o programa "Rua para Todos".

Art. 2º - O programa de que trata esta lei consiste na destinação temporária e parcial de vias públicas para utilização da população em atividades de lazer, de esporte e de cultura.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá, por decreto, os trechos de vias e/ou logradouros públicos que integrarão o programa de que trata esta lei.

Parágrafo único - Será permitido um trecho por bairro, mediante requerimento ou consulta dos moradores das respectivas regiões.

Art. 4º - Durante o período de funcionamento do programa de que trata esta lei, ficará limitado o trânsito de veículos nos locais a que se refere o art. 3º desta lei, respeitada a mobilidade dos moradores da área fechada.

Art. 5º - O programa "Rua para Todos" servirá para desenvolver as seguintes atividades:

- I - físico-esportivas;
- II - lazer e recreação;
- III - culturais.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas, 18 de dezembro de 2024.


Carlos Orlando Rocha

- Vereador Presidente da Câmara Municipal -

